



**MPV 1045
00294**

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Jaques Wagner

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1045, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Institui o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento das consequências da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das relações de trabalho.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se o artigo 16 da MP nº 1.045 para a seguinte redação:

Art. 16. O disposto neste Capítulo aplica-se a todos os contratos de trabalho, independentemente da data de sua celebração.

JUSTIFICAÇÃO

A modificação do art. 16 garante maior abrangência ao Programa. Restringir sua aplicação apenas aos contratos celebrados até a data de publicação da Medida Provisória não garante o emprego e renda das trabalhadoras e dos trabalhadores brasileiros e fere o princípio da isonomia, ainda mais considerando-se o momento de pandemia e crise econômica.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação à presente emenda.

Sala da Sessão, 30 de abril de 2021.

SENADOR JAQUES WAGNER
PT – BA



SF/21628.05978-61